

EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADES OPERADOR DE MÁQUINAS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PINTOR PREDIAL E OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ARMADOR.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações e, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações e, no Decreto Municipal nº 17.052, de 05 de abril de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para a função de Assistente Operacional em Serviço Público – especialidades Operador de Máquinas, Oficial de Manutenção/Pintor Predial e Oficial de Manutenção/Armador.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 04 a 17 de abril de 2019, na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00.

1.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

1.4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

ESPECIALIDADE	DOCUMENTOS
Operador de Máquinas tratores, roçadeiras (tobata e costal)	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - comprovante do ensino fundamental completo - C.N.H. D ou E, dentro do prazo de validade - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função (página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho)

ESPECIALIDADE	DOCUMENTOS
Oficial de Manutenção/Pintor Predial	- Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF
Oficial de Manutenção/Armador	- comprovante de escolaridade do ensino fundamental completo - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função (página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho)

2.0. DA ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

ESPECIALIDADE	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
Operador de Máquinas tratores, roçadeiras (tobata e costal)	01+CR*	- Ensino Fundamental Completo - C.N.H. D ou E, dentro do prazo de validade - experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função	30 horas semanais	R\$ 1.299,61
Oficial de Manutenção/Pintor Predial	01+CR*	- Ensino Fundamental Completo	30 horas semanais	R\$ 1.299,61
Oficial de Manutenção/Armador	01+CR*	- experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função		

*CR - Cadastro de Reserva

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada função descrita no item 2, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por Serviço de Medicina do Trabalho, credenciado pela FUTEL, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de

inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

3.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las no ato da inscrição, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

3.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

3.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional, original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Será eliminado da lista de candidatos aprovados, com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.11. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1. Caso o número de vagas reservadas resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo ao disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do

certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5. Constatada a falsidade da autodeclaração a que se refere o 4.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada aos negros posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PINTOR PREDIAL:

5.1.1. realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

5.1.2. prestar serviço segundo sua área de apoio técnico na FUTEL;

5.1.3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

5.1.4. auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;

5.1.5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

5.1.6. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.1.7. informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

5.1.8. executar serviços de pintura em parede, portões, móveis, pisos e outras superfícies;

5.1.9. limpar e preparar superfícies a ser pintadas;

5.1.10. raspar chão com máquina própria e aplicar selador acrílico;

5.1.11. retocar falhas e emendas nas superfícies a fim de corrigir defeitos e de facilitar a aderência da tinta;

5.1.12. preparar o material de pintura para obter a cor e a qualidade especificadas;

5.1.13. pintar superfícies internas e externas;

5.1.14. colar papel de parede, quando solicitado;

5.1.15. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.2. ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE OPERADOR DE MÁQUINAS:

5.2.1. operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização de obras, de acordo com o especificado;

5.2.2. operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

5.2.3. operar tratores e roçadeiras para execução de serviços de roçada de terrenos e gramados da FUTEL;

5.2.4. zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins da FUTEL;

5.2.5. ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;

5.2.6. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

5.2.7. efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

5.2.8. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

5.2.9. anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;

5.2.10. zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;

5.2.11. recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;

5.2.12. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.3. ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ARMADOR:

5.3.1. realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

5.3.2. prestar serviço segundo sua área de apoio técnico na FUTEL;

5.3.3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

5.3.4. auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;

5.3.5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

5.3.6. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.3.7. informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

5.3.8. selecionar os vergalhões, baseando-se nas especificações ou instruções recebidas, para assegurar as características e bitolas exigidas pelo projeto;

5.3.9. cortar os vergalhões e arames, para obter os diversos componentes da armação;

5.3.10. curvar os vergalhões a fim de dar a estes as características exigidas para as armações;

5.3.11. montar os vergalhões, unindo-os com arame, luvas ou solda, para construir a armações;

5.3.12. colocar armações de ferro ou aço posicionando e fixando a ferragem nas formas para posterior concretagem, conforme instruções recebidas, para a execução de vigas, colunas e lajes;

5.3.13. conferir toda a armação, para verificar se está de acordo com o projeto;

5.3.14. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo para as três especialidades acontecerá em duas etapas e constará de uma prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo I, e, de uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 pontos. A prova oral avaliará experiência de trabalho e normas de conduta para o exercício da função, não havendo indicação bibliográfica.

6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática e 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova oral.

6.1.2. A prova oral será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova prática, conforme dispõe o anexo I e as regras constantes neste Edital.

6.1.3. O dia, local e horário da prova prática serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.1.4. O dia, local e horário da prova oral serão agendados com cada candidato, após a divulgação do resultado da prova prática.

6.1.5. A prova prática será avaliada por uma banca examinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores da FUTEL.

6.1.6. O candidato terá como nota final, o resultado da média aritmética da nota atribuída por cada um dos examinadores, de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo I.

6.1.7. Somente será admitido no local da prova, o candidato que estiver munido do comprovante de inscrição e de documento original de identificação (com foto).

6.1.8. Para realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local trajando calça comprida, camisa ou camiseta de mangas compridas e calçado fechado.

6.1.9. Para realização da Prova Prática, a FUTEL disponibilizará os Equipamentos de Segurança Individual – EPIs necessários aos candidatos.

6.1.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato nas provas.

6.1.11. Na prova prática para ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE OPERADOR DE MÁQUINAS, o candidato deverá operar trator e roçadeira, executando a roçagem de área gramada no Parque do Sabiá, por um trecho determinado pelos examinadores.

6.1.12. Na prova prática para ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ PINTOR PREDIAL, o candidato deverá realizar a pintura de uma face de um portão de acesso das catracas do Estádio Municipal Parque do Sabiá, com uma demão de tinta, utilizando compressor e pistola de pintura.

6.1.13. Na prova prática para ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ARMADOR, o candidato deverá realizar a montagem de uma tela de arame galvanizado fio 14 em uma trave de gol de futsal.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 6.1 e 6.1.1 do item 6 deste Edital.

7.2. Em caso de empate no total de pontos, na classificação, terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia da data de nascimento.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da FUTEL, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

9.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá comprovar as seguintes condições:

9.3.1. estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.2. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.3.3. estar em gozo dos direitos políticos;

9.3.4. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato.

9.3.5. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;

9.3.6. não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da FUTEL.

10.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

10.5. Após o prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo setor no qual será lotado.

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da FUTEL.

10.8. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

10.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à avaliação por Serviço de Medicina do Trabalho credenciado pela FUTEL, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

10.10. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de abril de 2019.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL
COAPSS

ANEXO I

Prova Prática

ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME DO CANDIDATO:

Local:

Data: ____/____/____

Horário: ____:____

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo
	(0 a 3)	(4 a 5)	(6 a 8)	(9 a 10)
1. Utiliza Equipamentos de Segurança Individual disponibilizados e verifica as condições do veículo.				
2. Opera a máquina, mantendo um alinhamento que facilita a roçagem.				
3. Não provoca movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.				
4. Demonstra habilidade no manuseio da máquina e implementos.				
5. Executa a roçagem de forma regular, não deixando espaços sem corte.				
TOTAL:				

Examinador

Prova Prática

ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO –
ESPECIALIDADE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ PINTOR PREDIAL

NOME DO CANDIDATO:

Local:

Data: ____/____/____

Horário: ____:____

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório (0)	Regular (1 a 2)	Bom (3 a 4)	Ótimo (5)
1. Utiliza Equipamentos de Segurança Individual disponibilizados.				
2. Prepara o portão a ser pintado, lixando e limpando.				
3. Protege as partes que não receberão tinta.				
4. Prepara a mistura nas proporções corretas de acordo com o tipo de tinta e solvente.				
5. Prepara a mistura em quantidade adequada para uma demão na peça.				
6. Demonstra habilidade no manuseio do equipamento - compressor.				
7. Demonstra habilidade no manuseio do equipamento - pistola.				
8. Demonstra organização e cuidado com a limpeza do local e dos equipamentos antes, durante e após o término da tarefa.				
9. Executa a tarefa no tempo estabelecido (60 min).				
10. O portão pintado apresenta cobertura adequada, sem imperfeições e excesso de tinta.				
TOTAL:				

Examinador

Prova Prática

ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO –
ESPECIALIDADE OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ ARMADOR

NOME DO CANDIDATO:

Local:

Data: ____/____/____

Horário: ____:____

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório (0)	Regular (1 a 2)	Bom (3 a 4)	Ótimo (5)
1. Utiliza Equipamentos de Segurança Individual disponibilizados.				
2. Prepara e mede a tela de acordo com o tamanho da trave.				
3. Corta a tela conforme a medição.				
4. Fixa tela com arames, sem irregularidades.				
5. Faz acabamento, moldando as pontas de arame.				
6. Promove o bom aproveitamento dos materiais, tela e arame, evitando desperdícios				
7. Demonstra habilidade no manuseio dos equipamentos.				
8. Demonstra organização e cuidado com a limpeza do local após o término da tarefa.				
9. Executa a tarefa no tempo estabelecido (60 min).				
10. Avaliação Geral da peça montada, se a tela ficou bem fixada e distribuída, sem imperfeições.				
TOTAL:				

Examinador